



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 07/03/2022

ABERTURA: 22/03/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **19/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **22 de março de 2022, após às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 14:00 (quatorze) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/03/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/03/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2022, às 14h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 889.331,70 (oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 22 de março de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “Descrição/Observações” existente no sistema, nesse campo deverá a licitante apresentar o **“Valor total do lote”** (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 22 de março de 2022 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 14h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

**** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços e documentos acima obrigatórios para o lote 01 via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Identificaram a empresa conforme previsto no item 8.8.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

18.1. As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2713	3.3.90.39.63.01
						2714	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	89	2715	3.3.90.39.63.01
						2716	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	114	2356	3.3.90.39.63.01
						2717	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2718	3.3.90.39.63.01
						2719	3.3.90.39.63.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2720	3.3.90.39.63.01
						2721	3.3.90.39.63.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	2722	3.3.90.39.63.01
						2723	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2724	3.3.90.39.63.01
						2725	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2726	3.3.90.39.63.01
						2727	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2728	3.3.90.39.63.01
						2729	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2730	3.3.90.39.63.01
						2731	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2732	3.3.90.39.63.01
						2733	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	805	2734	3.3.90.39.63.01
						2735	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	806	2736	3.3.90.39.63.01
						2737	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	807	2738	3.3.90.39.63.01
						2739	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	808	2740	3.3.90.39.63.01
						2741	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	2742	3.3.90.39.63.01
						2743	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	2744	3.3.90.39.63.01
						2745	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	2746	3.3.90.39.63.01
						2747	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1064	2748	3.3.90.39.63.01
						2749	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2750	3.3.90.39.63.01
						2751	3.3.90.39.63.02
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	515	2752	3.3.90.39.63.01
						2753	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059		496	2754	3.3.90.39.63.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059		2755	3.3.90.39.63.02
--	--	--	--	---	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2756	3.3.90.39.63.01
						2757	3.3.90.39.63.02

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 30/2022 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
1	1	1.000,00	UN	12698	BANDEIRINHAS, TAMANHO: 21X15CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 30X0,5 CM PLASTICO OU MADEIRA	0,27	270,00
2	1	700,00	UN	12699	CARTAO DE ANIVERSARIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR	1,02	714,00
3	1	5.000,00	UN	12702	CARTAO DE VACINACAO, TAMANHO FECHADO 10,5X8,5, COR 1X1, PAPEL SULFITE 120G, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,24	1.200,00
4	1	900,00	UN	12703	CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA PODERAO SER VARIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500	2,00	1.800,00
5	1	350,00	UN	12704	CARTAO, TAMANHO 18X18CM, CORES 4X0, PAPEL CARTAO 240GRS	1,89	661,50
6	1	450,00	UN	12706	CARTAO, TAMANHO 18X30CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	1,91	859,50
7	1	4.500,00	UN	12705	CARTAO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,63	2.835,00
8	1	700,00	UN	12707	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	2,02	1.414,00
9	1	500,00	UN	12708	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	4,11	2.055,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	1	3.000,00	UN	12710	CARTAZ, TAMANHO A3, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 150GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	1,53	4.590,00
11	1	2.700,00	UN	12713	CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS	0,50	1.350,00
12	1	2.700,00	UN	12755	CARTEIRINHA, TAMANHO 5,5X8,5, CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 250G	0,42	1.134,00
13	1	700,00	UN	12714	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 180GRS	1,25	875,00
14	1	700,00	UN	12716	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS	1,65	1.155,00
15	1	500,00	UN	12715	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS	2,00	1.000,00
16	1	10.000,00	UN	12717	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS	0,35	3.500,00
17	1	4.000,00	UN	12719	CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE	1,37	5.480,00
18	1	900,00	UN	12720	CRACHAS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES: 4X0, PAPEL: CARTAO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUROS E CORDAO	1,22	1.098,00
19	1	450,00	UN	19958	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), COM FOTO	10,99	4.945,50
20	1	450,00	UN	19959	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), SEM FOTO	9,90	4.455,00
21	1	900,00	UN	1269	CORDAO LISO, EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, SERIGRAFADO COM O NOME DA PREFEITURA, COM ACABAMENTO EM TERMINAL E PRESILHA DE METAL/JACARE.	4,90	4.410,00
22	1	10.000,00	UN	12721	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,28	2.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23	1	1.800,00	UN	12722	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,35	630,00
24	1	10.000,00	UN	12723	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,40	4.000,00
25	1	1.800,00	UN	12724	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,35	630,00
26	1	10.000,00	UN	12725	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,28	2.800,00
27	1	3.300,00	UN	12726	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,32	1.056,00
28	1	2.700,00	UN	12727	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,33	891,00
29	1	4.500,00	UN	12728	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,31	1.395,00
30	1	3.300,00	UN	12729	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,43	1.419,00
31	1	5.000,00	UN	12730	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,29	1.450,00
32	1	5.500,00	UN	12731	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	0,43	2.365,00
33	1	3.300,00	UN	12732	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	0,32	1.056,00
34	1	5.000,00	UN	12737	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,35	1.750,00
35	1	5.500,00	UN	12740	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,82	4.510,00
36	1	4.000,00	UN	12741	FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	0,89	3.560,00
37	1	5.500,00	UN	12742	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,65	3.575,00
38	1	5.500,00	UN	12748	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,54	2.970,00
39	1	4.500,00	UN	12749	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,64	2.880,00
40	1	4.500,00	UN	12750	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	0,64	2.880,00
41	1	4.500,00	UN	12751	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,51	2.295,00
42	1	4.500,00	UN	12752	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,74	3.330,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

43	1	5.500,00	UN	12753	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	0,50	2.750,00
44	1	2.700,00	UN	12739	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	0,34	918,00
45	1	900,00	UN	17723	ETIQUETA ADESIVA MEIO CORTE, MEDINDO 15,5X17CM	0,98	882,00
46	1	15,00	UN	21071	CONFECCAO DE PLACA PARA INAUGURACAO E/OU IDENTIFICACAO DE OBRAS EM ACO ESCOVADO, COM LETREIROS ADESIVADOS, MEDINDO 0,60X0,40 CM, INSTALADA	824,00	12.360,00
47	1	10,00	UN	21076	PLACA PARA INAUGURACAO DE OBRAS E SERVICOS, EM ACO INOX, COM GRAVACAO EM LASER FRONTAL, MONOCROMATICA, MEDINDO 0,60X0,40 CM, INSTALADA	790,00	7.900,00
48	1	2.000,00	UN	12758	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	3,61	7.220,00
49	1	900,00	UN	12759	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	8,06	7.254,00
50	1	2.000,00	UN	12763	CARTILHA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADA), Nº DE PAGINA: 16 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120 GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	2,25	4.500,00
51	1	2.000,00	UN	12766	FOLHETO, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	3,61	7.220,00
52	1	7.500,00	UN	12765	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 15, CORES: 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: GRAMPEADO	1,50	11.250,00
53	1	1.000,00	UN	12776	LIVRETO, TAMANHO: 10X15CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	1,96	1.960,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

54	1	1.000,00	UN	12777	LIVRETO, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	2,11	2.110,00
55	1	1.000,00	UN	12780	LIVRETO, TAMANHO: 8X12CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	1,62	1.620,00
56	1	5.000,00	UN	20502	MARCADOR DE PAGINA COM TAMANHO APROXIMADO: 17,9X4,82 CM (COMP. X LARG.), EM PAPEL COUCHE 250G COBERTURA UV TOTAL NA FRENTE, CORES 4X4, ARTE A SER DEFINIDA (PRODUCAO E IMPRESSAO)	0,37	1.850,00
57	1	200,00	BLC	12843	ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	12,77	2.554,00
58	1	250,00	BLC	12803	ATESTADO MEDICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	5,41	1.352,50
59	1	300,00	BLC	11903	FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR, IMPRESSAO VERDE, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS	4,08	1.224,00
60	1	150,00	BLC	20987	FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR COR BRANCO, IMPRESSAO EM PRETO, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS	4,94	741,00
61	1	50,00	BLC	12844	ATESTADO ODONTOLOGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	11,72	586,00
62	1	50,00	BLC	12840	ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	11,75	587,50
63	1	50,00	BLC	12807	BLOCO DE LAUDO TECNICO, TAMANHO 20X22CM, Nº DE FOLHAS: 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CORES 1X0	18,14	907,00
64	1	70,00	BLC	12819	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL	9,55	668,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR		
65	1	50,00	BLC	12820	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, CORES: 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	19,84	992,00
66	1	150,00	BLC	12804	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	6,46	969,00
67	1	100,00	BLC	12806	BLOCO, TAMANHO 21X7,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0	4,05	405,00
68	1	70,00	BLC	12818	BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR	12,00	840,00
69	1	3.300,00	UN	12821	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72X29 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR, COLORIDO	2,13	7.029,00
70	1	1.000,00	UN	12847	CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,79	790,00
71	1	1.000,00	BLC	12848	CARTEIRINHA ODONTOLOGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,57	570,00
72	1	2.200,00	UN	19314	CARTEIRINHA ODONTOLOGICAS PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E RECONSULTAS, FICHA INDIVIDUAL, TAMANHO 7,5 X 11 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	0,27	594,00
73	1	50,00	BLC	12815	CONTROLE DE OLEO DIESEL, TAMANHO 16X11CM, FORMATO 100X1, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRS	3,73	186,50
74	1	500,00	BLC	12816	CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16X07CM, SULFITE 75 GRS, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS 100	2,30	1.150,00
75	1	1.000,00	UN	12829	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE PRETO E BRANCO TAMANHO OFICIO FORMATO FECHADO: 11,5X23 CM PAPEL: OFFSET 90G	0,50	500,00
76	1	1.500,00	UN	12830	ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G	0,68	1.020,00
77	1	6.000,00	UN	12831	ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO	0,60	3.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G		
78	1	1.500,00	UN	12832	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	1,01	1.515,00
79	1	2.000,00	UN	12833	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	0,92	1.840,00
80	1	1.500,00	UN	12834	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 18,5X24,5CM, IMPRESSAO EM COR 1X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR AMARELO OURO	0,78	1.170,00
81	1	1.000,00	UN	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	0,61	610,00
82	1	1.000,00	UN	12849	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F C O, TAMANHO 14X10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01	0,39	390,00
83	1	1.000,00	UN	12835	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F,C,O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	0,58	580,00
84	1	2.000,00	UN	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,28	560,00
85	1	3.500,00	UN	5389	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO MENSAL, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,24	840,00
86	1	3.500,00	UN	5392	FICHA DE CONTROLE DAS CRIANCAS, PESO, ALTURA E VACINA, MEDINDO 31X31 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,39	1.365,00
87	1	3.500,00	UN	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,45	1.575,00
88	1	2.000,00	UN	5391	FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,35	700,00
89	1	1.500,00	UN	17725	FICHA DE CONTROLE DE VEICULO (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120 GR, MEDIDAS APROXIMADAS 21X30 CM, CORES 1X1	0,51	765,00
90	1	2.500,00	UN	12851	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 07X21 CM, PAPEL SULFITE 120GRS, CORES 01X01	0,32	800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

91	1	2.000,00	UN	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	0,37	740,00
92	1	2.000,00	UN	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO	0,37	740,00
93	1	5.500,00	UN	5390	FICHA DE VISITA MEDINDO 10,5X16,5 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	0,22	1.210,00
94	1	25,00	BLC	12836	FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO	17,69	442,25
95	1	50,00	BLC	12837	FICHA DIARIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,9X11 CM, FORMATO 30X03, CORES 01X0	14,04	702,00
96	1	50,00	BLC	12838	FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	26,40	1.320,00
97	1	1.500,00	UN	12839	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1X0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA	0,48	720,00
98	1	1.000,00	BLC	11473	INGRESSOS MEDINDO 8X16CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA	3,30	3.300,00
99	1	450,00	BLC	12808	MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4X0	1,62	729,00
100	1	100,00	CX	19957	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO 21,3 X 28 CM EM JOGOS DE 4 X 1 EM PAPEL AUTO COPIATIVO COM A PRIMEIRA E ULTIMA NOTA PESANDO 54 GRAMAS E AS DUAS DO MEIO 55 GRAMAS CADA, SENDO A 1ª VIA PRETA, 2ª VIA VERMELHA, 3ª VIA AZUL E 4ª VIA VERDE. CAIXA CONTENDO 750 NOTAS FORMULARIO CONTINUO	649,50	64.950,00
101	1	25,00	BLC	12822	NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50X3, TAMANHO 19X16CM, PAPEL EXTRA COPY	34,99	874,75
102	1	25,00	BLC	12809	NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES	39,46	986,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS		
103	1	1.000,00	BLC	12810	ORDEM DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTACAMENTO NO CABECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS	6,17	6.170,00
104	1	750,00	BLC	12811	PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12X1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAMANHO 10,5X7,50 CM, CORES 1X0, EM PAPEL SUPERBOND, PICOTE NO CENTRO DO CANHOTO	1,16	870,00
105	1	1.500,00	UN	19919	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 CM X 31 CM (DOBRADA E PERFURADA)	2,98	4.470,00
106	1	3.000,00	UN	12856	PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M², TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE	2,36	7.080,00
107	1	450,00	UN	12857	PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180 G/M², PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32X22 CM, COLORIDA	2,24	1.008,00
108	1	1.000,00	UN	11462	PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM	0,82	820,00
109	1	500,00	UN	12858	PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA) , PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA	1,19	595,00
110	1	2.000,00	UN	12859	PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4X0	1,82	3.640,00
111	1	500,00	UN	12860	PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA),TAMANHO 33,5X24 CM	5,65	2.825,00
112	1	2.000,00	UN	12861	PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM 2 BOLSAS INTERNAS	1,73	3.460,00
113	1	2.000,00	UN	12862	PASTA, TAMANHO 23X32CM (FECHADO), CORES 1X0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFERIOR EM PAPEL OFFSET 240GRS, MEDINDO	1,21	2.420,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					23X9,5CM, ACABAMENTO: 1 VINCO E 2 DOBRAS		
114	1	1.000,00	UN	12863	PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS	2,13	2.130,00
115	1	1.500,00	UN	12864	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO	4,06	6.090,00
116	1	2.500,00	UN	12865	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO	4,38	10.950,00
117	1	1.000,00	UN	18403	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL SULFITE 180GR, COR AMARELA, 1X0, TAMANHO 32X42 (ABERTA), CORTE FACA ESPECIAL	2,13	2.130,00
118	1	350,00	BLC	12853	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 22X15CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO: 100X02, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	12,04	4.214,00
119	1	250,00	BLC	12852	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GRS, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	5,02	1.255,00
120	1	800,00	BLC	17733	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12, PAPEL SULFITE 56 GR, SOMENTE NA COR VERDE CLARO, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS: 100, COM ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR	5,19	4.152,00
121	1	200,00	BLC	12812	REFERENCIA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 , DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	19,11	3.822,00
122	1	40,00	BLC	12842	REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 VIAS, EM 01 COR, 01 VIA EM PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA EM BOND AZUL, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	21,20	848,00
123	1	25,00	BLC	12813	REQUISICAO DE LUBRIFICANTES, TAMANHO 11X14CM, FORMATO 50X01, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56 GRS	11,90	297,50
124	1	700,00	BLC	12934	REQUISICAO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 10 CM, FORMATO 50X02,	4,02	2.814,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CORES 01X01, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND VERDE CLARO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
125	1	1.000,00	UN	12855	SOLICITACAO DE RECONSULTAS, TAMANHO 7,5X11 CM, PAPEL SULFITE 180 GRS, CORES 01X01	0,60	600,00
126	1	300,00	BLC	12814	VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M², CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NAS FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09	1,95	585,00
127	1	250,00	BLC	1123	BLOCO PARA FORMULARIO PARA REQUISICAO DE EXAMES, BLOCOS COM 50 FOLHAS EM 02 VIAS, TAMANHO 15,5 X 10 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM 01 COR, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND AMARELA COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA.	4,10	1.025,00
128	1	30,00	UN	12924	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 30X30MM, COR PRETA	19,10	573,00
129	1	50,00	UN	12914	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 35X12MM, COR PRETA	17,39	869,50
130	1	30,00	UN	12922	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X14MM, COR PRETA	17,39	521,70
131	1	30,00	UN	12921	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA	18,77	563,10
132	1	30,00	UN	12918	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA	23,12	693,60
133	1	30,00	UN	12915	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA	19,67	590,10
134	1	30,00	UN	12917	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA	23,47	704,10
135	1	30,00	UN	12923	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA	19,17	575,10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

136	1	30,00	UN	12920	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA	22,62	678,60
137	1	30,00	UN	12925	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA	22,84	685,20
138	1	30,00	UN	12916	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA	19,13	573,90
139	1	30,00	UN	12919	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA	25,71	771,30
140	1	30,00	UN	12926	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA	19,26	577,80
141	1	30,00	UN	12913	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA	23,26	697,80
142	1	50,00	UN	12929	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM	18,00	900,00
143	1	50,00	UN	12928	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO MEDIA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 07X05 CM	21,00	1.050,00
144	1	50,00	UN	12927	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO PEQUENA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 06X02 CM	18,00	900,00
145	1	30,00	UN	12894	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA	40,00	1.200,00
146	1	10,00	UN	12895	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X20 MM, REFIL NA COR PRETA	55,40	554,00
147	1	10,00	UN	12896	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X27 MM, REFIL NA COR PRETA	52,50	525,00
148	1	10,00	UN	12897	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 75X85 MM, REFIL NA COR PRETA	82,50	825,00
149	1	15,00	UN	12898	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA	80,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA		
150	1	10,00	UN	12899	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49X28 MM, REFIL NA COR PRETA	52,50	525,00
151	1	10,00	UN	12900	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X40 MM, REFIL NA COR PRETA	60,00	600,00
152	1	10,00	UN	12901	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X33 MM, REFIL NA COR PRETA	60,00	600,00
153	1	10,00	UN	12902	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38X14 MM, REFIL NA COR PRETA	42,29	422,90
154	1	10,00	UN	12903	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47X18 MM, REFIL NA COR PRETA	46,80	468,00
155	1	10,00	UN	12904	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA	52,70	527,00
156	1	15,00	UN	12905	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30X30 MM, REFIL NA COR PRETA	50,00	750,00
157	1	15,00	UN	12906	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA	70,00	1.050,00
158	1	15,00	UN	12907	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIAMETRO, REFIL NA COR PRETA	62,50	937,50
159	1	20,00	UN	12912	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIAMETRO	55,00	1.100,00
160	1	20,00	UN	12908	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 4X1,5 CM	55,00	1.100,00
161	1	20,00	UN	12909	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 5X2 CM	41,65	833,00
162	1	20,00	UN	12910	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X2,5 CM	43,15	863,00
163	1	20,00	UN	12911	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X4 CM	43,15	863,00
164	1	500,00	M²	22279	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE ESPECIAL	102,50	51.250,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

165	1	1.000,00	M²	22280	ADESIVO RECORTADO, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM VINIL; IMPRESSÃO COLORIDA; COM 1440 DPI DE RESOLUÇÃO; COM RECORTE ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE; ADESIVO CALANDRADO; APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.	127,50	127.500,00
166	1	1.500,00	M²	22281	LONA 350 MICROGRAMAS COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA, BASTÃO E CORDA, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	76,50	114.750,00
167	1	100,00	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, VÁRIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS, BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMÍNIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA	157,50	15.750,00
168	1	400,00	M²	22282	PLOTAGEM DE VEÍCULO COM ADESIVO AUTOMOTIVO EM VINIL CALANDRADO POLIMÉRICO, ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LATEX RESISTENTE A RISCOS	135,00	54.000,00
169	1	200,00	M²	22283	ADESIVO VINÍLICO, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE COM PELÍCULA PROTETORA- APLICADO	170,00	34.000,00
170	1	150,00	M²	19952	ADESIVOS JATEADO 0,8MM, COM APLICAÇÃO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS	137,50	20.625,00
171	1	300,00	M²	22284	PERFURAÇÃO, ADESIVOS PARA VIDROS, 04 CORES EM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPIS RESISTENTE AO MANUSEIO COM ÁGUA INSTALADO	142,50	42.750,00
172	1	250,00	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA	180,00	45.000,00
173	1	3.000,00	UN	21225	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM CÓDIGO DE BARRAS, ALUMÍNIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICÍRCULO	0,68	2.040,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS		
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$						889.331,70	

(oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A contratação do objeto desta licitação é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal com vistas ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao bom andamento dos trabalhos de atendimento à legislação vigente, à população e aos órgãos de controle. Estão abrangidas por esta licitação todas as escolas municipais, repartições públicas municipais, unidades de saúde, programas sociais e outros. Assim a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias desta municipalidade, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Em virtude da pandemia SARS – COV-2 (COVID-19), a qual fomos acometidos nos anos de 2020 e 2021, em grande parte deste período foram canceladas jornadas prolongadas, eventos, reuniões, dentre outros, os quais utilizam os itens constantes neste processo, devido a atipicidade, mantiveram-se em sua maioria as quantidades utilizadas no histórico de consumo do exercício anterior.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 889.331,70 (oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um e setenta centavos)**.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 7.9. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.
- 7.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto impresso fornecido, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir num **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subDetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições de entrega, prazos, local:

- 10.1. Os Impressos em geral e os carimbos, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. O quantitativo deste Termo de Referência é apenas estimativo e não obriga o município a adquiri-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo serviço/produto seja solicitado por várias secretarias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos/serviços nas mesmas condições estabelecidas. O fornecimento será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de vigência.

10.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados em qualquer prédio público localizado no perímetro urbano ou rural do Município de Coronel Vivida, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.6. Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens apropriadas, a fim de evitar problemas com umidade ou dobras impróprias, que impossibilitem o uso do material.

10.7. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. Caso solicitado a Detentora deverá, quando do recebimento da Nota de Empenho, requisitar modelo de todos os itens contidos na autorização de fornecimento e antes da confecção e apresentar para a secretaria solicitante, uma amostra para aprovação.

10.9. Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

10.10. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

10.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.11.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.11.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.12. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica como gestor da ata de registro de preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 1.260/1.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura
e Desporto
Gestor

Assioli Jacsell dos Santos

Secretário de
Desenvolvimento
Rural
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio
e Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de
Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 19/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 19/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 19/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1.000,00	UN	12698	BANDEIRINHAS, TAMANHO: 21X15CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 120GRS, COM CABO DE 30X0,5 CM PLASTICO OU MADEIRA		
2	1	700,00	UN	12699	CARTAO DE ANIVERSARIO, CORES 4X0, TAMANHO 20X10 CM, EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300GR		
3	1	5.000,00	UN	12702	CARTAO DE VACINACAO, TAMANHO FECHADO 10,5X8,5, COR 1X1, PAPEL SULFITE 120G, ACABAMENTO 1 DOBRA		
4	1	900,00	UN	12703	CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA PODERAO SER VARIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500		
5	1	350,00	UN	12704	CARTAO, TAMANHO 18X18CM, CORES 4X0, PAPEL CARTAO 240GRS		
6	1	450,00	UN	12706	CARTAO, TAMANHO 18X30CM, CORES 4X4, PAPEL SULFITE 240GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7	1	4.500,00	UN	12705	CARTAO, TAMANHO: 15X21CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 140GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
8	1	700,00	UN	12707	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS		
9	1	500,00	UN	12708	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO		
10	1	3.000,00	UN	12710	CARTAZ, TAMANHO A3, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 150GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO		
11	1	2.700,00	UN	12713	CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS		
12	1	2.700,00	UN	12755	CARTEIRINHA, TAMANHO 5,5X8,5, CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 250G		
13	1	700,00	UN	12714	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 180GRS		
14	1	700,00	UN	12716	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS		
15	1	500,00	UN	12715	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS		
16	1	10.000,00	UN	12717	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS		
17	1	4.000,00	UN	12719	CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE		
18	1	900,00	UN	12720	CRACHAS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES: 4X0, PAPEL: CARTAO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUROS E CORDAO		
19	1	450,00	UN	19958	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), COM FOTO		
20	1	450,00	UN	19959	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC BRANCO BRILHANTE, FLEXIVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM, COM POLICROMIA NA FRENTE, VERSO BRANCO, SEM TARJA MAGNETICA, DADOS VARIÁVEIS (NOME, MATRICULA, CARGO), SEM FOTO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21	1	900,00	UN	1269	CORDAO LISO, EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL, SERIGRAFADO COM O NOME DA PREFEITURA, COM ACABAMENTO EM TERMINAL E PRESILHA DE METAL/JACARE.		
22	1	10.000,00	UN	12721	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS		
23	1	1.800,00	UN	12722	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS		
24	1	10.000,00	UN	12723	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS		
25	1	1.800,00	UN	12724	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS		
26	1	10.000,00	UN	12725	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS		
27	1	3.300,00	UN	12726	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS		
28	1	2.700,00	UN	12727	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS		
29	1	4.500,00	UN	12728	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS		
30	1	3.300,00	UN	12729	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS		
31	1	5.000,00	UN	12730	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS		
32	1	5.500,00	UN	12731	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS		
33	1	3.300,00	UN	12732	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS		
34	1	5.000,00	UN	12737	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
35	1	5.500,00	UN	12740	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
36	1	4.000,00	UN	12741	FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS		
37	1	5.500,00	UN	12742	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
38	1	5.500,00	UN	12748	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
39	1	4.500,00	UN	12749	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		
40	1	4.500,00	UN	12750	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

41	1	4.500,00	UN	12751	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		
42	1	4.500,00	UN	12752	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		
43	1	5.500,00	UN	12753	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS		
44	1	2.700,00	UN	12739	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA		
45	1	900,00	UN	17723	ETIQUETA ADESIVA MEIO CORTE, MEDINDO 15,5X17CM		
46	1	15,00	UN	21071	CONFECCAO DE PLACA PARA INAUGURACAO E/OU IDENTIFICACAO DE OBRAS EM ACO ESCOVADO, COM LETREIROS ADESIVADOS, MEDINDO 0,60X0,40 CM, INSTALADA		
47	1	10,00	UN	21076	PLACA PARA INAUGURACAO DE OBRAS E SERVICOS, EM ACO INOX, COM GRAVACAO EM LASER FRONTAL, MONOCROMATICA, MEDINDO 0,60X0,40 CM, INSTALADA		
48	1	2.000,00	UN	12758	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
49	1	900,00	UN	12759	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
50	1	2.000,00	UN	12763	CARTILHA, TAMANHO: 15X21CM (FECHADA), Nº DE PAGINA: 16 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120 GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
51	1	2.000,00	UN	12766	FOLHETO, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
52	1	7.500,00	UN	12765	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 15,		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CORES: 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: GRAMPEADO		
53	1	1.000,00	UN	12776	LIVRETO, TAMANHO: 10X15CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 12, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
54	1	1.000,00	UN	12777	LIVRETO, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
55	1	1.000,00	UN	12780	LIVRETO, TAMANHO: 8X12CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO		
56	1	5.000,00	UN	20502	MARCADOR DE PAGINA COM TAMANHO APROXIMADO: 17,9X4,82 CM (COMP. X LARG.), EM PAPEL COUCHE 250G COBERTURA UV TOTAL NA FRENTE, CORES 4X4, ARTE A SER DEFINIDA (PRODUCAO E IMPRESSAO)		
57	1	200,00	BLC	12843	ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
58	1	250,00	BLC	12803	ATESTADO MEDICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
59	1	300,00	BLC	11903	FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR, IMPRESSAO VERDE, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS		
60	1	150,00	BLC	20987	FORMULARIO PARA ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO 10 X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 90 GR COR BRANCO, IMPRESSAO EM PRETO, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS		
61	1	50,00	BLC	12844	ATESTADO ODONTOLOGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
62	1	50,00	BLC	12840	ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
63	1	50,00	BLC	12807	BLOCO DE LAUDO TECNICO, TAMANHO 20X22CM, Nº DE FOLHAS:		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CORES 1X0		
64	1	70,00	BLC	12819	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR		
65	1	50,00	BLC	12820	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, CORES: 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR		
66	1	150,00	BLC	12804	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR		
67	1	100,00	BLC	12806	BLOCO, TAMANHO 21X7,5CM, PAPEL SULFITE 75GRS, COM 3 PICOTES CADA FOLHA, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0		
68	1	70,00	BLC	12818	BLOCO, TAMANHO A4, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 1X0, CAPA, PAPEL COUCHE 170GRS, MIOLO PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: BLOCO COLADO MARGEM SUPERIOR		
69	1	3.300,00	UN	12821	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAMANHO 72X29 CM, PAPEL TRIPLEX 250 GR, COLORIDO		
70	1	1.000,00	UN	12847	CARTEIRINHA HIPERDIA, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01		
71	1	1.000,00	BLC	12848	CARTEIRINHA ODONTOLOGICA, TAMANHO 10,5X15CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01		
72	1	2.200,00	UN	19314	CARTEIRINHA ODONTOLOGICAS PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS E RECONSULTAS, FICHA INDIVIDUAL, TAMANHO 7,5 X 11 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO		
73	1	50,00	BLC	12815	CONTROLE DE OLEO DIESEL, TAMANHO 16X11CM, FORMATO 100X1, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRS		
74	1	500,00	BLC	12816	CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16X07CM, SULFITE 75 GRS, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS 100		
75	1	1.000,00	UN	12829	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE PRETO E BRANCO TAMANHO OFICIO FORMATO FECHADO: 11,5X23 CM PAPEL: OFFSET 90G		
76	1	1.500,00	UN	12830	ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G		
77	1	6.000,00	UN	12831	ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G		
78	1	1.500,00	UN	12832	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA		
79	1	2.000,00	UN	12833	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA		
80	1	1.500,00	UN	12834	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO: 18,5X24,5CM, IMPRESSAO EM COR 1X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR AMARELO OURO		
81	1	1.000,00	UN	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO		
82	1	1.000,00	UN	12849	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F C O, TAMANHO 14X10,5 CM, PAPEL SULFITE 180GRS, CORES 01X01		
83	1	1.000,00	UN	12835	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F,C,O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO		
84	1	2.000,00	UN	9240	FICHA DE AVISO DE VISITA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 10 X 30 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO		
85	1	3.500,00	UN	5389	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO MENSAL, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR		
86	1	3.500,00	UN	5392	FICHA DE CONTROLE DAS CRIANCAS, PESO, ALTURA E VACINA, MEDINDO 31X31 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR		
87	1	3.500,00	UN	9238	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO		
88	1	2.000,00	UN	5391	FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR		
89	1	1.500,00	UN	17725	FICHA DE CONTROLE DE VEICULO (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120 GR, MEDIDAS APROXIMADAS 21X30 CM, CORES 1X1		
90	1	2.500,00	UN	12851	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 07X21 CM, PAPEL SULFITE 120GRS, CORES 01X01		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

91	1	2.000,00	UN	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO		
92	1	2.000,00	UN	9241	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO		
93	1	5.500,00	UN	5390	FICHA DE VISITA MEDINDO 10,5X16,5 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR		
94	1	25,00	BLC	12836	FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO		
95	1	50,00	BLC	12837	FICHA DIARIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,9X11 CM, FORMATO 30X03, CORES 01X0		
96	1	50,00	BLC	12838	FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR		
97	1	1.500,00	UN	12839	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1X0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA		
98	1	1.000,00	BLC	11473	INGRESSOS MEDINDO 8X16CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA		
99	1	450,00	BLC	12808	MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4X0		
100	1	100,00	CX	19957	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MEDINDO 21,3 X 28 CM EM JOGOS DE 4 X 1 EM PAPEL AUTO COPIATIVO COM A PRIMEIRA E ULTIMA NOTA PESANDO 54 GRAMAS E AS DUAS DO MEIO 55 GRAMAS CADA, SENDO A 1ª VIA PRETA, 2ª VIA VERMELHA, 3ª VIA AZUL E 4ª VIA VERDE. CAIXA CONTENDO 750 NOTAS FORMULARIO CONTINUO		
101	1	25,00	BLC	12822	NOTA DE DEBITO DE SERVICOS EXECUTADOS, FORMATO 50X3, TAMANHO 19X16CM, PAPEL EXTRA COPY		
102	1	25,00	BLC	12809	NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS		
103	1	1.000,00	BLC	12810	ORDEM DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTACAMENTO NO CABECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS		
104	1	750,00	BLC	12811	PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12X1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAMANHO 10,5X7,50 CM, CORES 1X0, EM PAPEL SUPERBOND, PICOTE NO CENTRO DO CANHOTO		
105	1	1.500,00	UN	19919	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL SUPREMO 300GR, PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, IMPRESSAO A CORES, MEDINDO 46 CM X 31 CM (DOBRADA E PERFURADA)		
106	1	3.000,00	UN	12856	PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M², TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE		
107	1	450,00	UN	12857	PASTA EM PAPEL COMERCIAL 180 G/M², PARA IMPRESSAO PLANA E ROTATIVA, TAMANHO 32X22 CM, COLORIDA		
108	1	1.000,00	UN	11462	PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM		
109	1	500,00	UN	12858	PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA), PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA		
110	1	2.000,00	UN	12859	PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4X0		
111	1	500,00	UN	12860	PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA),TAMANHO 33,5X24 CM		
112	1	2.000,00	UN	12861	PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM 2 BOLSAS INTERNAS		
113	1	2.000,00	UN	12862	PASTA, TAMANHO 23X32CM (FECHADO), CORES 1X0, PAPEL OFFSET 240GRS, BOLSA INTERNA NO LADO DIREITO INFERIOR EM PAPEL OFFSET 240GRS, MEDINDO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					23X9,5CM, ACABAMENTO: 1 VINCO E 2 DOBRAS		
114	1	1.000,00	UN	12863	PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS		
115	1	1.500,00	UN	12864	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: SUPREMO 250GRS, ACABAMENTO: 2 BOLSOS, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO		
116	1	2.500,00	UN	12865	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO		
117	1	1.000,00	UN	18403	CONFECCAO DE PASTA EM PAPEL SULFITE 180GR, COR AMARELA, 1X0, TAMANHO 32X42 (ABERTA), CORTE FACA ESPECIAL		
118	1	350,00	BLC	12853	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 22X15CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO: 100X02, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
119	1	250,00	BLC	12852	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GRS, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
120	1	800,00	BLC	17733	RECEITUARIO, TAMANHO 22X12, PAPEL SULFITE 56 GR, SOMENTE NA COR VERDE CLARO, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS: 100, COM ACABAMENTO COLADO NA MARGEM SUPERIOR		
121	1	200,00	BLC	12812	REFERENCIA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 , DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
122	1	40,00	BLC	12842	REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA ODONTOLOGICA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02 VIAS, EM 01 COR, 01 VIA EM PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA EM BOND AZUL, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
123	1	25,00	BLC	12813	REQUISICAO DE LUBRIFICANTES, TAMANHO 11X14CM, FORMATO 50X01, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 56 GRS		
124	1	700,00	BLC	12934	REQUISICAO DE EXAMES, TAMANHO 15,5 X 10 CM, FORMATO 50X02, CORES 01X01, 01 VIA PAPEL SULFITE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					75GR E 01 VIA BOND VERDE CLARO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR		
125	1	1.000,00	UN	12855	SOLICITACAO DE RECONSULTAS, TAMANHO 7,5X11 CM, PAPEL SULFITE 180 GRS, CORES 01X01		
126	1	300,00	BLC	12814	VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M², CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NAS FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09		
127	1	250,00	BLC	1123	BLOCO PARA FORMULARIO PARA REQUISICAO DE EXAMES, BLOCOS COM 50 FOLHAS EM 02 VIAS, TAMANHO 15,5 X 10 CM, IMPRESSAO FRETE E VERSO EM 01 COR, 01 VIA PAPEL SULFITE 75GR E 01 VIA BOND AMARELA COM ACABAMENTO COLADO NA CABECA.		
128	1	30,00	UN	12924	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 30X30MM, COR PRETA		
129	1	50,00	UN	12914	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 35X12MM, COR PRETA		
130	1	30,00	UN	12922	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X14MM, COR PRETA		
131	1	30,00	UN	12921	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA		
132	1	30,00	UN	12918	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA		
133	1	30,00	UN	12915	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA		
134	1	30,00	UN	12917	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA		
135	1	30,00	UN	12923	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA		
136	1	30,00	UN	12920	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA		
137	1	30,00	UN	12925	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA		
138	1	30,00	UN	12916	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA		
139	1	30,00	UN	12919	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA		
140	1	30,00	UN	12926	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA		
141	1	30,00	UN	12913	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA		
142	1	50,00	UN	12929	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM		
143	1	50,00	UN	12928	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO MEDIA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 07X05 CM		
144	1	50,00	UN	12927	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO PEQUENA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 06X02 CM		
145	1	30,00	UN	12894	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA		
146	1	10,00	UN	12895	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X20 MM, REFIL NA COR PRETA		
147	1	10,00	UN	12896	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 55X27 MM, REFIL NA COR PRETA		
148	1	10,00	UN	12897	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 75X85 MM, REFIL NA COR PRETA		
149	1	15,00	UN	12898	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

150	1	10,00	UN	12899	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 49X28 MM, REFIL NA COR PRETA		
151	1	10,00	UN	12900	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X40 MM, REFIL NA COR PRETA		
152	1	10,00	UN	12901	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X33 MM, REFIL NA COR PRETA		
153	1	10,00	UN	12902	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 38X14 MM, REFIL NA COR PRETA		
154	1	10,00	UN	12903	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 47X18 MM, REFIL NA COR PRETA		
155	1	10,00	UN	12904	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA		
156	1	15,00	UN	12905	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30X30 MM, REFIL NA COR PRETA		
157	1	15,00	UN	12906	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA		
158	1	15,00	UN	12907	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 30MM DE DIAMETRO, REFIL NA COR PRETA		
159	1	20,00	UN	12912	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIAMETRO		
160	1	20,00	UN	12908	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 4X1,5 CM		
161	1	20,00	UN	12909	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 5X2 CM		
162	1	20,00	UN	12910	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X2,5 CM		
163	1	20,00	UN	12911	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X4 CM		
164	1	500,00	M²	22279	ADESIVO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE ESPECIAL		
165	1	1.000,00	M²	22280	ADESIVO RECORTADO, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM VINIL; IMPRESSÃO COLORIDA; COM 1440 DPI DE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					RESOLUÇÃO; COM RECORTE ELETRÔNICO; IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE; ADESIVO CALANDRADO; APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DE DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.		
166	1	1.500,00	M²	22281	LONA 350 MICROGRAMAS COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA, BASTAO E CORDA, IMPRESSAO 4 X 0 CORES.		
167	1	100,00	M²	12878	ESTAMPAGEM DE TECIDOS, EM IMPRESSAO SUBLIMATICA, VARIOS FORMATOS E ARTES PARA FLAMULAS BANDEIRAS, GALHARDETES E BANNERS, CONSIDERANDO O USO DO CETIM, OXFORD, GABARDINI E ELANQUINHA, ACABAMENTO COM TUBOS DE ALUMINIO E FIO DE NYLON, BORDAS E REFLIES COM CORTES SELADOS POR TEMPERATURA		
168	1	400,00	M²	22282	PLOTAGEM DE VEÍCULO COM ADESIVO AUTOMOTIVO EM VINIL CALANDRADO POLIMÉRICO, ACABAMENTO FOSCO, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, TINTA LATEX RESISTENTE A RISCOS		
169	1	200,00	M²	22283	ADESIVO VINILICO, IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE COM PELICULA PROTETORA- APLICADO		
170	1	150,00	M²	19952	ADESIVOS JATEADO0,8MM, COM APLICACAO, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS		
171	1	300,00	M²	22284	PERFURADE, ADESIVOS PARA VIDROS, 04 CORES EM IMPRESSAO DIGITAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1200 DPIS RESISTENTE AO MANUSEIO COM AGUA INSTALADO		
172	1	250,00	M²	19953	PLACA EM PS, 2MM ADESIVADA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS, COLOCADA		
173	1	3.000,00	UN	21225	ETIQUETA DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, COR PRETA, LOGOTIPO COLORIDO, FORMATO RETANGULAR, COM SEMICIRCULO NAS CANTONEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA 46MMXALTURA 18MMXESPESSURA 0,23MM, IMPRESSO BRASAO, NOME DO MUNICIPIO E A PALAVRA PATRIMONIO, NUMERADAS		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SEQUENCIALMENTE RESPECTIVO CODIGO DE BARRAS AUTOADESIVAS	COM		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS:), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2713	3.3.90.39.63.01
						2714	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	89	2715	3.3.90.39.63.01
						2716	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	114	2356	3.3.90.39.63.01
						2717	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2718	3.3.90.39.63.01
						2719	3.3.90.39.63.02
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2720	3.3.90.39.63.01
						2721	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	299	2722	3.3.90.39.63.01
						2723	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2724	3.3.90.39.63.01
						2725	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	614	2726	3.3.90.39.63.01
						2727	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	615	2728	3.3.90.39.63.01
						2729	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2730	3.3.90.39.63.01
						2731	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2732	3.3.90.39.63.01
						2733	3.3.90.39.63.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	805	2734	3.3.90.39.63.01
						2735	3.3.90.39.63.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	806	2736	3.3.90.39.63.01
						2737	3.3.90.39.63.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	807	2738	3.3.90.39.63.01
						2739	3.3.90.39.63.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	808	2740	3.3.90.39.63.01
						2741	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	2742	3.3.90.39.63.01
						2743	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	479	2744	3.3.90.39.63.01
						2745	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	2746	3.3.90.39.63.01
						2747	3.3.90.39.63.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1064	2748	3.3.90.39.63.01
						2749	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	2750	3.3.90.39.63.01
						2751	3.3.90.39.63.02
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	515	2752	3.3.90.39.63.01
						2753	3.3.90.39.63.02

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2754	3.3.90.39.63.01
						2755	3.3.90.39.63.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Obras Serviços e Campanhas							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2756	3.3.90.39.63.01
						2757	3.3.90.39.63.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 19/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)